

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Município: Câmara Municipal de Braço do Trombudo

Tipo Juntada: Recebimento Ofício

Data recebimento das informações: 6 de Fevereiro de 2024

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu os seguintes documentos assinados digitalmente:

Nome Arquivo Original	Ordem	Tamanho
IN 20 - ANEXO 5 ANO 2023.pdf	1	491 KB

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	CÂMARA DE VEREADORES DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ:	95.952.255/0001-60
Endereço:	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
Telefone:	(47) 3547-0303
E-mail:	camara@bracodotrombudo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.bracodotrombudo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis:	Presidente
Nome	NELSON FREDOLINO LUTZ
CPF	053.772.079-04
Cargo/Função	PRESIDENTE
Período de gestão	01/01/2023 Á 31/12/2023
Ato Nomeação e data	ATA DE ELEIÇÃO Nº 042/2022 EM 12/12/2022
Ato Exoneração e data	ATA Nº 042/2022 EM 12/12/2022
Endereço Residencial	Estrada Geral Km 15
e-mail	camara@bracodotrombudo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Complementar Nº 084/2010

- AGENTE LEGISLATIVO;
- CONTADOR;
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;
- ASSESSOR JURIDICO;

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei de criação e sua finalidade.

Lei nº 8.355, de 26 de setembro de 1991, onde fica criado o Município de Braço do Trombudo, desmembrado do Município de Trombudo Central.

Lei orgânica do Município de 15 de dezembro de 1994.

<https://www.camarabracodotrombudo.sc.gov.br/publicacoes-legais/lei-organica-26.html>

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:
a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, subfunção, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
0.006	Pagamento de Inativos e Pensionistas da Câmara de Vereadores		55.000,00		43.101,37			898,63	78,37
2.001	Manutenção Geral da Câmara de Vereadores		1.210.370,37		1.074.703,67			84.666,70	88,79

3- Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências

Nada consta na Câmara de Vereadores

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento

Nada consta na Câmara de Vereadores

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

Nada consta na Câmara de Vereadores

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

- QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL - VALORES (Anexo V, Item III, alínea "a") - Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

QUADRO DE PESSOAL DA UNIDADE GESTORA - MENSAL (Anexo V, Item III, alínea "a") – Considerar na Unidade Gestora em que for contabilizada a despesa

[illegible]

Notas:

(39) Incluir apenas uma das opções de vínculo abaixo relacionadas para cada cargo, emprego ou função exercida pelo agente público, a qual deve corresponder à **situação atual** em que se encontre. Em caso de acumulação informar ambos cargos.

(40) Quantidade existente no último dia do mês.

(41) Incluir os servidores ativos ocupantes de cargo efetivo, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas a que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos mediante o instituto de disposição. Excluir os cedidos.

(42) Incluir os servidores ativos ocupantes de emprego público, inclusive em licenças não remuneradas e demais licenças remuneradas que o servidor faz jus. Excluir os afastados para exercício de cargo/emprego em comissão. Excluir os recebidos à disposição. Excluir os cedidos.

(43) Incluir os policiais militares e os bombeiros militares. Excluir os militares da reserva que retornam como temporários.

(44) Incluir os membros ativos de Poder ou Órgão: Desembargadores e Juizes do Tribunal de Justiça, Procuradores e Promotores de Justiça do Ministério Público, Conselheiros do Tribunal de Contas e Auditores Substitutos de Conselheiros, Defensores Públicos, bem como os Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

(45) Incluir os Agentes Políticos em exercício de Mandato Eletivo no ente: Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Deputados Estaduais e Vereadores.

(46) Incluir os servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão na Unidade Gestora com vínculo efetivo com o Ente da referida Unidade Gestora.

(47) Incluir os servidores ativos ocupantes exclusivamente de cargo ou emprego em Comissão de livre nomeação e exoneração (comissionado puro, sem vínculo permanente com o Ente da referida Unidade Gestora).

(48) Incluir os servidores contratados por tempo determinado (Admitido em Caráter Temporário - ACT).

(49) Incluir todos os estagiários/bolsistas de qualquer nível de escolaridade, inclusive os médicos residentes.

(50) Incluir os servidores recebidos à disposição, cujo ônus seja da Unidade Gestora, bem como os que o ônus seja do órgão de origem ressarcido pela Unidade Gestora.

(51) Incluir os servidores cedidos para outras Unidades Gestoras cujo ônus permaneça com a origem sem ressarcimento da unidade gestora.

(52) Incluir policiais civis e militares da reserva que retornam como temporários.

(53) Incluir a quantidade de Conselheiros Tutelares.

DEMONSTRATIVO DE POSTOS DE TRABALHO NA UNIDADE GESTORA POR MEIO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
(Anexo V, Item III, alínea “b”)

[illegible]

... (discriminar cargo)...					
Conselho Fiscal:					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
... (discriminar cargo)...					
Total					

NOTAS:

(62) Remuneração: Valor fixado em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(63) Jeton: Gratificação pela participação em reuniões de órgãos de deliberação coletiva da administração centralizada e autárquica, conforme definido em lei ou no estatuto do órgão ou entidade.

(64) Bônus: Benefícios de qualquer natureza definidos em Assembleia Geral dos acionistas, para ser pago aos administradores e integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal (Art. 152 da Lei 6.404/1976).

(65) Participação no Lucro: Eventuais valores de participação nos lucros fixados em decorrência de previsão estatutária, destinado aos administradores, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art 152 e no 190 da Lei 6.404/1976).

"Art. 152. A assembléia-geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§ 1º O estatuto da companhia que fixar o dividendo obrigatório em 25% (vinte e cinco por cento) ou mais do lucro líquido, pode atribuir aos administradores participação no lucro da companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos administradores nem 0,1 (um décimo) dos lucros (artigo 190), prevalecendo o limite que for menor.

§ 2º Os administradores somente farão jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao qual for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório, de que trata o artigo 202."

(66) Outros: Demais pagamentos destinados a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, não enquadrados nos itens anteriores.

(67) Despesa líquida Anual: Totalização do valor anual pago a administradores e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, (deduzido eventuais descontos e tributos retidos).

Nada consta na unidade gestora Câmara de Vereadores

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Exercício:	2023
		Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
UCAVI - União de Câmaras e Vereadores do Alto Vale do Itajaí	Contribuição	LEI 0733/2012	22.800,00
UVESC - União dos Vereadores de Santa Catarina	Contribuição	LEI 0742/2013	7.200,00
Total			30.000,00

V - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")

Modalidade/Forma	Exercício:			2023
	Despesa Liquidada Anual			Total Anual (A + B + C)
	Obras e Serviços de Engenharia (A)	Compras (B)	Contratação de Serviços (C)	
Concorrência				
Tomada de Preços				
Convite				

Concurso				
Pregão Presencial				
Pregão Eletrônico				
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)			15.748,32	15.748,32
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)				
Inexigibilidade de Licitação			65.768,80	65.768,80
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)				

Artigo 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Indicar o órgão oficial de imprensa e a legislação que estabelece.

Portal da Transparência

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

b) Recomendações pendentes:

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

a) informações do contrato e da entidade privada signatária:

- 1) número do contrato;
- 2) nome e CNPJ da entidade contratada
- 3) endereço;
- 4) dirigente máximo;
- 5) data da celebração;
- 6) objeto;
- 7) período de vigência, indicando início e fim;
- 8) valor global, quando for o caso (especificando a parte da contratante e da contratada);
- 9) limite para remuneração dos dirigentes e empregados;
- 10) composição e atuação do Conselho de Administração, especificando: órgão que representa (sociedade civil ou poder público); nome dos membros; CPF; atos de designação; período de exercício (início e fim); quantidade de reuniões do conselho no exercício; custo de participação do membro componente do Conselho de Administração nas reuniões, especificando: nome do Conselheiro; número de reuniões que o Conselheiro participou no exercício de referência do relatório de gestão (ordinárias e extraordinárias); ajuda de custo para

participação nas reuniões considerando o montante pago no exercício de referência do relatório de gestão e no exercício imediatamente anterior;

b) volume de recursos públicos repassados pela unidade jurisdicionada às entidades privadas signatárias do contrato de gestão, indicando o montante repassado a cada entidade privada por força de contrato de gestão, especificando o nome e CNPJ da entidade contratada e total dos valores repassados em cada mês do exercício;

c) informações sobre a prestação de contas e avaliação dos resultados da contratação:

1) demonstrativo das prestações de contas apresentadas no exercício contendo: a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) e informações da prestação de contas (data da apresentação, período de referência – início e fim; dados da publicação no Diário Oficial; situação da análise – descrição da análise efetuada sobre as contas (aprovada, reprovada, etc.); demonstrativo dos valores repassados e avaliação das metas do contrato de gestão, com a identificação da entidade contratada (nome e CNPJ) especificação dos recursos financeiros, indicação dos valores pactuados global e para o exercício; valores repassados no exercício e acumulado até o exercício; repasse previsto para o exercício seguinte; meta (pactuada e realizada) e percentual de meta realizada em exercícios anteriores; indicadores de desempenho pactuados e seus resultados, especificando: a entidade contratada (nome e CNPJ); o indicador de desempenho pactuado (fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição); a meta do indicador para o exercício de referência; o resultado do indicador no exercício de referência do relatório e no imediatamente anterior; a meta do indicador no exercício de referência e a análise crítica acerca do cumprimento ou não da meta estabelecida para o indicador, levando-se em conta, se for o caso, as medidas adotadas para corrigir os problemas que impediram a entidade contratada de atingir as metas previamente acordadas;

2) avaliação geral dos resultados do contrato de gestão contendo: identificação da entidade contratada (nome e CNPJ); avaliação dos resultados da parceria no exercício; ilegalidades e irregularidades apuradas durante o exercício; parecer da comissão de avaliação; síntese da conclusão da comissão de avaliação;

d) recursos da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada signatária do contrato de gestão:

1) identificação da entidade contratada (nome e CNPJ);

2) relação dos servidores da unidade jurisdicionada colocados à disposição da entidade privada (nome, ato de designação, cargo que ocupava na unidade jurisdicionada, cargo que ocupa na entidade, data da cessão, com indicação de ônus ou não para a unidade jurisdicionada);

3) relação dos bens móveis e imóveis cedidos pela unidade jurisdicionada para a entidade privada no exercício (descrição do bem, data de aquisição, valor de aquisição, ato autorizador da cessão, data da cessão, declarando se a propriedade do bem foi transferida para a entidade privada ou não);

4) discriminação de outros recursos não financeiros colocados à disposição;

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

- a) identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:
 - 1) dados da entidade parceira (nome e CNPJ);
 - 2) âmbito de atuação da entidade (art. 3º da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
 - 3) regulamento da contratação de obras e serviços (art. 14 da Lei 9.790/99 e legislação estadual equivalente);
- b) informações sobre o termo de parceria:
 - 1) nº e data da celebração;
 - 2) forma de escolha da unidade parceira;
 - 3) objeto;
 - 4) unidade jurisdicionada parceira;
 - 5) período de vigência (início e fim);
 - 6) valor global em reais (da unidade jurisdicionada e da entidade);
- c) valores repassados em razão de termos de parceria firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);
- d) avaliação dos resultados obtidos com a parceria:
 - 1) identificação da entidade parceira (nome e CNPJ);
 - 2) demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade parceira (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição;
 - 3) aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores;
 - 4) análise dos indicadores definidos no termo de parceria, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida."

Braço do Trombudo, 31 de dezembro de 2023

NELSON FREDOLINO LUTZ
Gestor à época